

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº 3027/2026

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada para Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, sendo o projeto padrão em alvenaria de 01 (um) pavimento com área de 456,86 m², área de passeio público (calçada) de 55,60 m², com faixa permeável de passeio público em 19,67 m², Jardim 1 – 87,52 m², Jardim 2 – 47,56 m², Jardim 3 - 337,42 m², Estacionamento em paver 698,79 m² e pátio descoberto de 33,75 m², no município de Balsa Nova-PR.

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação decorre da necessidade pública de ampliação e fortalecimento da oferta de educação infantil no Município de Balsa Nova, especialmente na etapa da educação infantil em creche. O objetivo é assegurar o atendimento adequado, seguro e em tempo integral às crianças de 0 a 3 anos, em consonância com as diretrizes constitucionais, legais e programáticas que regem a política educacional e de proteção à infância. A insuficiência de vagas em creches públicas impacta diretamente o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças, além de restringir o acesso das famílias – especialmente das mães – ao mercado de trabalho, agravando vulnerabilidades sociais. A contratação justifica-se pela demanda reprimida e pela necessidade de adequação da infraestrutura pública municipal aos padrões técnicos, pedagógicos, sanitários e de acessibilidade exigidos.

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação almeja alcançar os seguintes objetivos:

- a) **Ampliação do acesso à educação infantil em creche:** Implantar nova unidade de educação infantil, ampliando a oferta de vagas públicas para crianças de 0 a 3 anos e contribuindo para a redução da demanda reprimida.
- b) **Qualificação da infraestrutura educacional municipal:** Disponibilizar equipamento público educacional moderno, acessível e seguro, construído



conforme padrões técnicos, pedagógicos, sanitários e de acessibilidade definidos pelo Programa Infância Feliz Paraná.

- c) **Promoção do desenvolvimento integral na primeira infância:** Proporcionar espaços planejados para aprendizagem, convivência, alimentação, higiene, lazer e estímulo sensorial, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional e social das crianças.
- d) **Fortalecimento da política pública de proteção social:** Contribuir para o apoio às famílias, especialmente as em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social, equidade e melhoria das condições de vida.
- e) **Integração entre políticas públicas estaduais e municipais:** Viabilizar a execução descentralizada da política estadual de primeira infância, fortalecendo a cooperação entre Estado e Município.
- f) **Sustentabilidade e durabilidade do investimento público:** Entregar edificação com vida útil prolongada, baixo custo de manutenção e eficiência operacional, gerando benefícios permanentes e sustentáveis.
- g) **Impacto social mensurável e permanente:** Produzir impacto social positivo de longo prazo, refletido na melhoria dos indicadores de atendimento à educação infantil e na valorização da infância.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e complexidade da contratação de uma obra de engenharia para construção de uma unidade de educação infantil, os requisitos do objeto são definidos por meio de detalhadas especificações técnicas contidas no projeto arquitetônico e complementares, e seguirão as diretrizes e normas aplicáveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada para Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, sendo o projeto padrão em alvenaria de 01 (um) pavimento com área de 456,86 m ² , área de passeio público (calçada) de 55,60 m ² , com faixa permeável de passeio público em 19,67 m ² , Jardim 1 – 87,52 m ² , Jardim 2 – 47,56 m ² , Jardim 3 - 337,42 m ² , Estacionamento em	UNIDADE	1



	paver 698,79 m ² e pátio descoberto de 33,75 m ² , no município de Balsa Nova-PR.		
--	---	--	--

REQUISITOS ESSENCIAIS:

O objeto compreende a Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, incluindo: área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, central GLP, abrigo de resíduos, área de estacionamento, bicicletário, parquinho descoberto, mini palco, jardim e horta. A Área Construída é de 456,86 m², com colocação de placas de comunicação visual.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A contratada deverá realizar a gestão e destinação adequada dos resíduos gerados pela obra.
- b) A contratada deverá utilizar metodologias e boas práticas para minimizar a geração de resíduos.
- c) Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável (conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2).
- d) Devem ser observados os requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis.
- e) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível e materiais recicláveis.
- f) Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.



3. ANÁLISE DE MERCADO

SOLUÇÃO DE MERCADO E PROSPECÇÃO DE FORNECEDORES

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública, acompanhada da justificativa técnica e econômica da solução escolhida. Para o presente caso, o levantamento foi realizado com o objetivo de identificar a forma mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a implantação da unidade de educação infantil prevista. As alternativas analisadas foram:

- **Execução direta pela Administração Pública:** Verificou-se que o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para executar a obra, tornando esta alternativa inviável.
- **Contratação por meio de execução indireta (empreitada):** Identificou-se um número suficiente de empresas especializadas no ramo da construção civil, capazes de executar obras públicas de edificações educacionais. Esta alternativa permite mobilização imediata de equipe técnica, uso de métodos construtivos adequados, melhor controle de custos, prazos e qualidade, e transferência de riscos operacionais.
- **Utilização de modelos padronizados ou soluções pré-fabricadas:** Esta alternativa não se mostrou mais vantajosa, técnica ou economicamente, pois o projeto arquitetônico já foi definido pelo órgão estadual competente e a implantação demanda adequação ao terreno específico, normas urbanísticas locais e infraestrutura existente, podendo implicar custos adicionais e riscos de incompatibilidade.

Justificativa da Solução Escolhida

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a execução indireta da obra, mediante contratação de empresa especializada, constitui a solução mais adequada e vantajosa, sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico, para atendimento da necessidade pública identificada. Tal escolha está alinhada às boas práticas de mercado, observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e garante a correta aplicação dos recursos públicos.



I. **Justificativa para a Contratação em Lote Único (Execução Integrada)**

Após análise técnica e econômica, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado nem vantajoso para a presente contratação. A obra de engenharia para construção da creche é caracterizada por um conjunto harmônico, contínuo e interdependente de serviços, cuja fragmentação comprometeria a coerência técnica, a compatibilidade entre etapas construtivas e a qualidade final do empreendimento. O fracionamento implicaria múltiplos executores para etapas intrinsecamente conectadas, inviabilizando a execução integrada e aumentando o risco de incompatibilidades e retrabalhos. Além disso, a obra exige responsabilidade técnica única e centralizada. O parcelamento acarretaria fragmentação da responsabilidade, dificultando a identificação de falhas e elevando o risco de litígios. Economicamente, o parcelamento eliminaria economias de escala e aumentaria os custos globais e a complexidade administrativa da fiscalização. Portanto, a contratação em lote único atende aos princípios da motivação, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a execução do objeto baseia-se predominantemente nos projetos arquitetônico e complementares, bem como nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos fornecidos pelo órgão estadual competente. Estes definem de forma precisa e detalhada os serviços, materiais e quantitativos necessários à execução da obra, constituindo referência técnica obrigatória para a contratação. A área construída total é de 456,86 m². A planilha orçamentária utilizada para a estimativa de custos tem como referência a SINAPI e composições complementares próprias.

Viabilidade Econômica

A contratação é economicamente viável e justificada, pois visa solucionar um problema concreto de interesse coletivo, ampliando o acesso à educação infantil. O investimento resulta na criação de um equipamento público educacional completo e funcional, com impacto social duradouro e mensurável, contribuindo para a efetivação do direito à educação infantil e a promoção do desenvolvimento humano e social do Município.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação é autônoma, suficiente e autossuficiente, não demandando contratações ou aquisições correlatas ou interdependentes para o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração. A solução definida consiste na execução indireta de obra de engenharia, que contempla, de forma integral e completa, todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à implantação da unidade de educação infantil. Eventuais contratações futuras relacionadas à operação do equipamento público (como mobiliário, equipamentos pedagógicos ou contratação de pessoal) não se caracterizam como interdependentes desta obra, por tratarem-se de etapas distintas da política pública.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Obras

Servidor: Amanda Cristina de Oliveira Manicka

Cargo: Engenheira civil

Matricula: 541951

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Edicarlos Mendes Dorado

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

Amanda Cristina de Oliveira Manicka

Eng. Civil - CREA PR 138354/D

Secretaria Municipal de Obras

